



PROTOCOLO N.º 26.038.476-7

DATA: 08/06/2026

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 165/2026

APROVADO EM 16/09/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MENDES GONÇALVES – ENSINO
FUNDAMENTAL, EM TEMPO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO E
PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: GUAIRA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para
a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos
cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da
instituição de ensino citada.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.



PROTOCOLO N.º 26.038.476-7

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos constam neste protocolado, atendem as normas deste Conselho e o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025, que trata da Educação Digital e Computação na Educação Básica.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Física que é licenciado em Ciências Biológicas.

A Licença Sanitária está vigente até 16/03/2027 e o Certificado de Conformidade até 28/10/2026.



PROTOCOLO N.º 26.038.476-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino referida passou por adequação de nomenclatura conforme estabelecido pela Resolução Secretarial n.º 510/2026, de 04/02/2026, que alterou sua denominação de Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025, n.º 09/2025 e conforme o quadro abaixo:



PROTOCOLO N.º 26.038.476-7

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Mendes Gonçalves – EF, ETI, EMP	Guaira/ Toledo	Credenciamento - Ed. Básica N.º 4785/2016, de 31/10/2016, de 02/02/2017 a 02/02/2027.	Renovação do Credenciamento Prazo: 10 anos De: 03/02/2027 a 02/02/2037.
		Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 6092/2021, de 13/12/2021, de 27/06/2021 a 26/06/2026.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 27/06/2026 a 26/06/2031.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora



PROTOCOLO N.º 26.038.476-7

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR